

METALÚRGICA GERDAU S.A.
CNPJ/MF nº 92.690.783/0001-09
NIRE Nº 35300520751
Companhia Aberta

ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas da METALÚRGICA GERDAU S.A. ("Companhia") para se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária ("Assembleias Gerais"), a serem realizadas no dia 17 de abril de 2026, às 10h00min, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica Ten Meetings ("Plataforma Digital"), a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

Em Assembleia Geral Ordinária:

1. Deliberar sobre o relatório e as contas da administração e examinar, discutir e votar as respectivas Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2025;
2. Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31/12/2025;
3. Fixar o número de membros a serem eleitos para o Conselho de Administração com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as contas do exercício a ser encerrado em 31/12/2026;
4. Eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia;
5. Fixar o limite global da remuneração anual dos administradores da Companhia;
6. Fixar o número de membros a serem eleitos para o Conselho Fiscal com mandato até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as contas do exercício a ser encerrado em 31/12/2026;
7. Eleger os membros do Conselho Fiscal da Companhia; e
8. Fixar a remuneração mensal dos membros do Conselho Fiscal.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

1. Alterar a redação do caput do artigo 5º do Estatuto Social e a consequente consolidação do Estatuto Social.

Todos os documentos pertinentes às matérias incluídas na ordem do dia das Assembleias Gerais estão à disposição dos acionistas nos *websites* da Companhia (ri.gerdau.com), bem como da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (www.b3.com.br).

INSTRUÇÕES GERAIS

Em atendimento ao artigo 5º da RCVM 81, e para os efeitos da Resolução CVM nº 70/2022, informamos que é de 5% (cinco por cento) o percentual mínimo de participação no capital votante necessário para requisição da adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração, observado o prazo legal de no mínimo 48 horas de antecedência da realização das Assembleias Gerais para o exercício de tal faculdade, nos termos do artigo 141, § 1º da Lei nº 6.404/1976.

A participação nas Assembleias Gerais poderá ser: (i) virtual, por meio da Plataforma Digital; ou (ii) via boletim de voto a distância ("BVD"). Em ambos os casos, a participação poderá ser feita pelo acionista, por representante legal ou por procurador devidamente constituído. Os acionistas, seus representantes legais ou procuradores também poderão participar virtualmente, sem votar, acompanhando os trabalhos das Assembleias Gerais. Sem prejuízo das informações gerais abaixo sobre a participação e votação virtual ou por BVD, orientações detalhadas acerca da documentação exigida em cada caso e regras para participação das Assembleias Gerais constam no Manual de Participação e na Proposta da Administração, disponíveis nos *websites* da Companhia e da CVM.

Participação via Plataforma Digital

Nos termos do artigo 6º da RCVM 81, para participarem virtualmente das Assembleias Gerais por meio da Plataforma Digital, os acionistas ou, se for o caso, seus representantes legais ou procuradores, deverão, até às **23:59h do dia 15/04/2026, solicitar acesso às Assembleias Gerais através de cadastro na Plataforma Digital**, pelo link <https://assembleia.ten.com.br/255372513>.

A solicitação de participação deverá ser acompanhada do upload dos seguintes documentos na Plataforma Digital:

- a) Acionista Pessoa Física:** cópia do documento de identificação com foto e CPF;
- b) Acionista Pessoa Jurídica:** **(i)** documento de identificação com foto e CPF do representante legal; **(ii)** estatuto social ou contrato social atualizado; e **(iii)** documento que comprove poderes de representação (ex. ata de eleição do representante legal); e
- c) Acionista Fundo de Investimentos:** **(i)** documento de identificação com foto e CPF do representante legal; **(ii)** regulamento consolidado e atualizado; **(iii)** contrato social/estatuto social do gestor ou administrador, conforme parte competente para representação; e **(iv)** documento que comprove poderes de representação (ex. ata de eleição do representante legal).

Caso os acionistas sejam representados por procurador, adicionalmente aos documentos indicados nos itens (a), (b) e (c) acima, será necessário apresentar: **(i)** cópia do documento de identificação com foto e CPF do procurador; e **(ii)** procuração assinada digitalmente por meio de certificado digital (ICP-Brasil) ou procuração assinada de próprio punho (neste caso fica dispensado o reconhecimento de firma), emitida há menos de 1 (um) ano da data de realização das Assembleias Gerais.

A Companhia não exigirá cópias autenticadas de documentos emitidos e assinados no território brasileiro ou a notariação, legalização/apostilamento, tradução juramentada e registro no Registro de Títulos e Documentos daqueles documentos provenientes do exterior e que estejam em língua inglesa ou espanhola (para as demais línguas a tradução juramentada continuará sendo exigida).

O acionista, seu representante legal ou procurador devidamente cadastrado que participar por meio da Plataforma Digital será considerado presente nas Assembleias Gerais (podendo exercer seus respectivos direitos de voto) e assinante da respectiva ata, nos termos do artigo 47, inciso III da RCVM 81.

O acionista, seu representante legal ou procurador que não efetuar o cadastro na Plataforma Digital com envio da documentação necessária aqui descrita até às 23:59h do dia 15/04/2026, não poderá participar digitalmente das Assembleias Gerais.

A Companhia não se responsabilizará por qualquer problema operacional ou de conexão que o participante venha a enfrentar, bem como por qualquer outro evento ou situação que não esteja sob o controle da Companhia que possa dificultar ou impossibilitar a participação nas Assembleias Gerais por meio da Plataforma Digital.

Participação por Boletim de Voto a Distância

Para votação por BVD, o acionista deverá manifestar sua instrução de voto em relação às matérias da ordem do dia mediante o envio do BVD devidamente preenchido e assinado até 13/04/2026 (inclusive), além dos documentos de representação mencionados acima.

O único meio válido de envio de BVD diretamente à Companhia será por meio da Plataforma Digital pelo link <https://assembleia.ten.com.br/255372513> e qualquer BVD recebido pela Companhia após esse prazo será desconsiderado.

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância por intermédio de seu respectivo depositário central, agente de custódia ou escriturador, deverá transmitir as suas instruções de voto observando as regras determinadas por estes.

Para informações adicionais, o acionista deverá observar as regras previstas no Manual de Participação nas Assembleias Gerais divulgadas pela Companhia junto com a Proposta da Administração, os procedimentos descritos no BVD disponibilizado pela Companhia, bem como as regras determinadas pelo custodiante, B3, CVM e Lei nº 6.404/1976.

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos sobre as questões acima poderão ser enviadas para o e-mail do Departamento de Relações com Investidores, por meio do endereço eletrônico inform@gerdau.com.

São Paulo, 17 de março de 2026.

André Bier Gerdau Johannpeter
Presidente do Conselho de Administração